



Comissão
Europeia

DIREITOS DOS CIDADÃOS DA UE QUE RESIDEM NO REINO UNIDO SE NÃO HOUVER ACORDO

Março 2019

Na falta de acordo, após a data de saída, os direitos dos cidadãos da UE¹ no Reino Unido serão regidos pelo direito do Reino Unido, que terá de ser interpretado tendo em conta as obrigações do Reino Unido por força da Convenção Europeia dos Direitos do Homem. A maior parte das informações prestadas na presente ficha baseiam-se em comunicações do Reino Unido.



Sou um cidadão europeu a residir no Reino Unido. Continuarei a ter o direito de aí residir após o Reino Unido ter saído da UE?

O Governo do Reino Unido declarou que *gostaria de tranquilizar os cidadãos da UE e os membros das suas famílias, que vivem no Reino Unido, quanto ao facto de poderem permanecer no Reino Unido no caso improvável de não haver acordo.*

Ver o documento estratégico do Governo do Reino Unido [sobre os direitos dos cidadãos no caso de Brexit sem acordo](#)².



O que devo fazer enquanto cidadão da UE se quiser continuar a viver no Reino Unido?

Se for um **cidadão da UE que chegou ao Reino Unido antes da data de saída** e tencionar continuar a viver no Reino Unido após 31 de dezembro de 2020, terá de solicitar um novo estatuto de imigração no Reino Unido, denominado «estatuto de residente permanente» ou «estatuto provisório de residente permanente». Terá sempre de solicitar este novo estatuto de imigrante, nem que tenha obtido o estatuto de residência permanente com base nas regras aplicáveis na altura em que chegou ao Reino Unido. Para mais informações sobre o novo estatuto de imigração, consulte [o sítio do Governo do Reino Unido](#)³.

Se for um **cidadão da UE que chegou ao Reino Unido após a data de saída** será admitido ao abrigo das regras de imigração daquele país e necessitará de autorização de entrada ou de estada no Reino Unido. Para mais informações, ver o documento estratégico do Governo do Reino Unido [sobre a imigração a partir de 30 de março de 2019, em caso de não acordo](#)⁴.

¹ No contexto da presente ficha informativa, entende-se por «UE» os 27 Estados-Membros da UE após a saída do Reino Unido da UE

² <https://www.gov.uk/government/publications/policy-paper-on-citizens-rights-in-the-event-of-a-no-deal-brex>

³ <https://www.gov.uk/settled-status-eu-citizens-families/applying-for-settled-status>

⁴ <https://www.gov.uk/government/publications/eu-immigration-after-free-movement-ends-if-theres-no-deal/immigration-from-30-march-2019-if-there-is-no-deal>

Se for cidadão irlandês, poderá não ter de solicitar o novo estatuto de imigrante, caso lhe seja aplicável o regime da Zona de Deslocação Comum.



Enquanto cidadão da UE, qual será o estatuto dos meus familiares (não britânicos) que vivem no Reino Unido?

Se for cidadão da UE, os membros da sua família (com exceção dos cidadãos do Reino Unido) terão de ir viver para o Reino Unido antes de uma determinada data. Os familiares próximos devem apresentar o pedido de reagrupamento familiar até 29 de março de 2022. Os novos cônjuges e parceiros civis (ou seja, os que tenham adquirido esse estatuto após 29 de março de 2019) e outros familiares dependentes devem apresentar um pedido até 31 de dezembro de 2020. Se não apresentarem um pedido até essas datas, os membros da sua família terão de solicitar uma autorização ao abrigo das leis do Reino Unido mais restritivas em matéria de imigração, que vigorarem no momento da apresentação do pedido.



Enquanto cidadão da UE, quais são os meus direitos no domínio do trabalho e da segurança social?

A partir da data de saída, o direito de trabalhar no Reino Unido dependerá da legislação britânica. Convém informar-se junto das autoridades competentes do Reino Unido dos direitos que lhe assistem após a data de saída no respeitante às prestações de segurança social, como prestações por doença, prestações familiares, pensões e prestações por invalidez ou desemprego.

O [Governo do Reino Unido anunciou](#)⁵ que, em geral, os cidadãos da UE e os seus familiares no Reino Unido continuarão a poder viver, trabalhar e aceder às prestações de segurança social no Reino Unido tal como até agora. A Comissão prevê que as garantias dadas sejam formalizadas em breve.

Sugerimos que:

- se informe sobre as condições para continuar a trabalhar no Reino Unido. Poderá, por exemplo, necessitar de uma autorização de trabalho. Se trabalhar no Reino Unido e viver na UE, poderá precisar também de um documento específico para entrar no território daquele país;
- verifique as condições a satisfazer para que os seus familiares possam continuar a residir e a trabalhar no Reino Unido;
- verifique as condições a satisfazer para que os seus filhos possam continuar a estudar no Reino Unido;
- verifique com a instituição em que está segurado quais são os seus direitos em matéria de segurança social.

Se já trabalhou, viveu ou esteve segurado no Reino Unido, sugerimos que:

- obtenha das instituições de segurança social do Reino Unido, como a *National Insurance*, documentos comprovativos desses períodos de trabalho, residência ou seguro.
- requeira imediatamente o estatuto de imigrante temporário ou permanente ao abrigo das regras do Reino Unido em matéria de imigração.
 - > Para mais informações, consulte as [perguntas e respostas sobre as consequências da saída do Reino Unido da UE se não houver acordo](#)⁶.
 - > Para mais informações e assistência, contacte [a embaixada do seu país no Reino Unido](#)⁷.

⁵ <https://www.gov.uk/government/publications/policy-paper-on-citizens-rights-in-the-event-of-a-no-deal-brexite>

⁶ https://ec.europa.eu/info/sites/info/files/contingency-qanda_en.pdf

⁷ <https://www.gov.uk/government/publications/foreign-embassies-in-the-uk>



Se for um cidadão da UE e um cidadão do Reino Unido, qual será o meu estatuto?

Enquanto cidadão europeu que possui também a nacionalidade britânica, pode viver no Reino Unido com base na sua nacionalidade britânica.



Se for um cidadão da UE, mas um próximo familiar (por exemplo, cônjuge, filho) de um cidadão do Reino Unido, qual será o meu estatuto?

Enquanto cidadão da UE e familiar de um cidadão do Reino Unido, caso pretenda continuar a viver no Reino Unido, terá de requerer um novo estatuto de imigração no Reino Unido, denominado «estatuto de residente permanente» ou «estatuto provisório de residente permanente».



Enquanto cidadão da UE a viver no Reino Unido, poderei continuar a votar e a candidatar-me nas eleições locais?

A partir da data de saída, o direito de eleger e de ser eleito nas eleições autárquicas no Reino Unido dependerá da legislação britânica.

O [Governo do Reino Unido](#)⁸ anunciou que os cidadãos da UE no Reino Unido continuarão a poder votar e a candidatar-se nas eleições locais de maio de 2019 em Inglaterra e na Irlanda do Norte. O Parlamento escocês e a Assembleia Galesa são responsáveis pela concessão do direito de voto no que lhes diz respeito. Qualquer cidadão da UE eleito a nível local nestas eleições poderá exercer o seu mandato até ao fim.



Enquanto cidadão da UE a viver no Reino Unido, poderei continuar a votar e a candidatar-me às eleições do Parlamento Europeu?

A partir da data de saída, enquanto cidadão da UE que se registou para votar nas eleições para o Parlamento Europeu no Reino Unido, terá de se registar para votar na lista eleitoral no seu Estado-Membro de origem, caso pretenda continuar a votar nas eleições para o Parlamento Europeu. O direito de voto como cidadão residente no estrangeiro depende do direito nacional do seu Estado-Membro de origem.

Enquanto cidadão da UE a viver no Reino Unido, deve verificar no seu Estado-Membro de origem se tem direito de voto ou a apresentar-se como candidato nas próximas eleições para o Parlamento Europeu, que se realizam entre 23 e 26 de maio de 2019. Para ajudar os eleitores, o Parlamento Europeu redigiu uma série de [fichas de informação por país](#), que fornecem informações sobre as condições de voto e uma lista de pontos de contacto nacionais⁹.

Para mais informações sobre se e como pode votar, a partir do Reino Unido, no seu país, ver [«Como posso votar noutros países»](#)¹⁰.

⁸ <https://www.gov.uk/government/publications/policy-paper-on-citizens-rights-in-the-event-of-a-no-deal-brex>

⁹ http://www.europarl.europa.eu/unitedkingdom/en/your-meps/european_elections.html#shadowbox/1/

¹⁰ <https://www.european-elections.eu/how-to-vote/from-abroad>



■ Serviço das Publicações

© União Europeia, 2019

Reutilização autorizada mediante indicação da fonte.

A política de reutilização de documentos da Comissão Europeia é regulamentada pela Decisão 2011/833/UE (JO L 330 de 14.12.2011, p. 39).

Print	ISBN 978-92-76-00332-8	doi:10.2775/332252	NA-04-19-221-PT-C
PDF	ISBN 978-92-76-00363-2	doi:10.2775/18159	NA-04-19-221-PT-N